Lei nº 1.990, de 18 de abril de abril de 1972.

Abre crédito especial.

O povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aberto um crédito especial de Cr$ 3.564,00 para pagamento de um auxiliar do Serviço de Contabilidade, em 1972, cuja verba fora omitida no orçamento municipal.

Art. 2º – A despesa de que trata esta lei correrá por economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Frutal, 18 de abril de 1972.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza

Lei nº 1.991, de 18 de abril de 1972.

Autoriza a construção e abre crédito especial.

O povo do município de Frutal, por seus

representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura municipal de Irutal autorizada a construir um barracão nas imediações do novo matadouro, de acordo com a planta elaborada, para a fabrica de tubos e lajotas, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$ 5.000,00, em concorrência pública.

Art. 2º — Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um credito especial de Cr$ 5.000,00.

Art. 3º — A despesa decorrente desta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Irutal, 18 de abril de 1972.

Fernando Mendes

Rego e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº. 1.992, de 18 de abril de 1972.

Abre crédito especial.

O povo do município de Irutal, por seus